



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

CONVÊNIO SAAE SAC 002/2019

Termo de Convênio que entre si celebram o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a ASMS - Associação dos Servidores Municipais de Sacramento.

CONVENENTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, com sede na Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, Sacramento/MG, neste ato representada por seu Diretor Adjunto Engº Osny Zago, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso nº 165, bairro Skaff, na cidade de Sacramento, estado de Minas Gerais, CPF 334.761.016-49.

CONVENIADA: ASMS – Associação dos Servidores Municipais de Sacramento, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.857/0001-54, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 81, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Cléber Silveira Borges, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-7.861.010 SSP MG e CPF nº 770.835.556-72, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Joaquim Murtinho nº 164, Centro, Sacramento/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) – O presente Convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre os convenentes, no **sentido de propiciar a consecução das finalidades da Associação dos Servidores Municipais de Sacramento**, de acordo com o artigo 2º, § 1º e artigo 3º de seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Compete à CONVENENTE SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

- a) – Informar o limite da margem do consignado por servidor;
- b) – Proceder descontos em folhas de pagamento referente às mensalidades, tickets e serviços, desde que pré autorizados pelo servidor associado;
- c) – Transferir à Associação os descontos realizados em folhas de pagamento, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, por cheque nominal a ser entregue na própria associação;
- d) – Fornecer quando solicitado pela CONVENIADA listagem de servidores municipais concursados, nomeados e contratados por tempo determinado constando desta listagem as seguintes especificações: nome, cargo, data da admissão, situação funcional, setor de lotação e data de vencimento do contrato.
- e) – Notificar à CONVENIADA quando de exoneração, demissão, licença ou afastamento de servidores que sejam associados a ASMS.

2 – Compete à CONVENIADA ASMS – Associação dos Servidores Municipais de Sacramento:

- a) – Encaminhar tempestivamente ao Departamento Pessoal do SAAE, as autorizações e relatórios de uso de tickets para desconto em folha de pagamento, firmada pelo servidor associado.
- b) – Obedecer rigorosamente o limite de desconta em folha de pagamento de tickets e serviços a ser fixado em **30% sobre os vencimentos líquidos** de seus associados.
- c) – Solicitar **previamente** ao CONVENENTE SAAE consulta quanto a margem disponível, bem como, autorização antes de efetivar a liberação ao servidor, sob pena do CONVENENTE SAAE não efetuar o desconto em folha do servidor.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

d) – Fornecer recibo para quitação referentes aos repasses efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1) – O presente Convênio terá validade até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, firmando-se neste caso o competente termo aditivo.

2) – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partícipes, através de comunicação por escrito, com uma antecedência mínima de 15(quinze) dias, sem que caiba direito a qualquer indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1) – As partes deixam de mencionar os recursos financeiros e as respectivas dotações orçamentárias em razão de que, neste ato, elas não terão ônus para com o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1) – Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução deste Convênio serão resolvidos, de comum acordo, entre as partes.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

1) – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Sacramento para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

1) – Os partícipes declaram, pelo presente, e na melhor forma de direito, estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima e retro fixadas e firmam-no em 03(três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Sacramento/MG, 02 de janeiro de 2019



CONVENENTE

Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE



CONVENIADA

Cléber Silveira Borges

Presidente da ASMS

Testemunhas:

1)- 

Cristiane Jerônimo De Santi – CPF 093.279.856-05

2)-
Nome:  – CPF: 108 936 686-80